



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

**TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2015**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2013**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5268/2013**

O **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.105.535/0001-99, com sede à Rua Pedro Druszczy, nº 111, Centro, Araucária, Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. **SIDNEY AZARIAS INÁCIO**, Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ROGÉRIO DONATO KAMPA** e pelo Capitão do Comando do Corpo de Bombeiros de Araucária Sr. **CLEBER DAVERSON LUIZ DOS SANTOS**, estes na qualidade de ordenadores da despesa, e, do outro lado, a Empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, CNPJ/MF nº **02.558.157/0001-62**, com sede na Rua Avenida Engº Luiz Carlos Berrini, 1376, cidade Monções, São Paulo-SP, CEP: 04571-936, através de seus representantes legais, Sr. **JOSÉ OSCAR AZEVEDO JÚNIOR**, portador do RG nº 29.912.362-5/SP, inscrito no CPF/MF nº 032.860.479-88, e Sr. **MARCELO ATAÍDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 73904951, inscrito no CPF/MF sob o nº 271.741.152-68, doravante denominada CONTRATADA, conforme **Processo Licitatório nº 5268/2013**. Amparado pela Cláusula Sétima do referido Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2013 e pela Lei 8.666/93, resolvem, de comum acordo, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o referido contrato, firmado em 27 de Setembro de 2013, que tinha por objeto a **contratação de serviços de prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), para ligações VC1, com a cessão de uso dos respectivos aparelhos em comodato conforme o especificado no anexo II do Edital de Pregão nº 017/2013, destinados à utilização pelos órgãos da Prefeitura do Município de Araucária, encerrando a Relação Contratual em de 29 de junho de 2015.**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Percio Paz Ribeiro, justificou a Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2013 sob o seguinte argumento, *verbis*: “Tendo em vista que a Administração Municipal utilizou toda a demanda do Contrato de Prestação de Serviços de telefonia móvel antes do término



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

*previsto, pedimos que fosse elaborado termo de rescisão amigável entre as partes Prefeitura do Município de Araucária e Telefônica Brasil S/A.” (fl. 597)*

A CONTRATADA declara quitadas todas as obrigações financeiras, nada mais tendo a cobrar do CONTRATANTE, em qualquer tempo ou lugar, decorrente do objeto do contrato que ora se rescinde.

E, por estarem justos e concordados, assinam o presente **TERMO DE RESCISÃO** em 04 (quatro) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, 10 de Julho de 2015.

**SIDNEY AZARIAS INÁCIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ROGÉRIO DONATO KAMPA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLEBER DAVERSON LUIZ DOS SANTOS  
CAPITÃO DO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIRO DE ARAUCÁRIA**

**JOSÉ OSCAR AZEVEDO JÚNIOR  
TELEFÔNICA BRASIL S.A  
CPF/MF nº 032.860.479-88**

**MARCELO ATAÍDE DE OLIVEIRA  
TELEFÔNICA BRASIL S.A  
CPF/MF nº 271.741.152-68**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
RG: